



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.239, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 2.076, de 07 de junho de 2000.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 2.076, de 07 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º De acordo com o artigo anterior, relacionamos abaixo as quadras, lotes e nome dos Donatários em questão:

(...)

Quadra 13

(...)

Lote 19 da Quadra 13 às herdeiras de *Ciro Vieira Magalhães*: *Iracy Vieira Magalhães Silva* e *Maria da Penha Magalhães Gualberto*

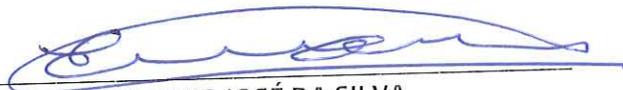
(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

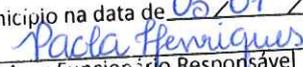
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 26 de dezembro de 2018.


ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº 3209/2018 o/a Lei publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 03/01/19.


Ass.: Funcionário Responsável

Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município